

Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si celebram: como **CONTRATANTE: CAMAGUI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, fantasia **MAIS SAÚDE CARD**, Administradora de serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.345/0001-71, com sede à Rua Dr. Teixeira Soares, 440, Centro, Formiga - MG – CEP: 35.570-000, neste ato representado por seus representantes legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADO DE ACORDO COM O PREENCIMENTO DA FICHA CADASTRAL DO SITE**, neste ato representado por seus representantes legais, doravante denominados simplesmente **CONTRATADO**.

CONTRATANTE e **CONTRATADO** têm certo e ajustado o contrato para prestação de serviços médicos conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

I – DO OBJETO

01. Constitui-se objeto do presente contrato o credenciamento do **CONTRATADO** para prestar atendimento aos associados da **MAIS SAÚDE CARD** conforme condições aqui dispostas, em paridade com seus clientes, não fazendo e não permitindo fazer, por intermédio de outrem sob seu comando, discriminação de espécie alguma aos associados da **MAIS SAÚDE CARD**.

02. Os serviços serão prestados pelo **CONTRATADO**. É imprescindível que o **CONTRATADO** envie para a **MAIS SAÚDE CARD** a relação de seu corpo clínico com as respectivas especialidades, bem como a relação dos procedimentos médicos que realiza.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

03. Prestar assistência/atendimento os beneficiários da **CONTRATANTE**, observando o cartão de identificação **MAIS SAÚDE CARD** do beneficiário junto de sua identidade dentro do período de validade, de acordo com as normas da **CONTRATANTE**.

04. Seguir as orientações e normas da **CONTRATANTE** para atendimento aos seus beneficiários.

05. O **CONTRATADO** se obriga a assumir todos os ônus previdenciários, trabalhistas, fiscais e para fiscais oriundos deste contrato, sem que se possa imputar qualquer tipo de responsabilidade solidária à **CONTRATANTE**.

06. O **CONTRATADO** autoriza a **CONTRATANTE**, que a seu critério, faça a divulgação aos seus beneficiários em seu manual GUIA DO CLIENTE, dos serviços contratados. O **CONTRATADO** se responsabiliza a informar a **CONTRATANTE** as alterações de dados de seu corpo clínico, serviços e endereços.

07. O **CONTRATADO** se obriga a não discriminar ou atender de forma distinta os beneficiários da **CONTRATANTE**, bem como a dar preferência aos casos de atendimento, assim como, às pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, às gestantes, lactantes e crianças até cinco anos de idade.

08. O **CONTRATADO** deverá manter seu cadastro junto a **MAIS SAÚDE CARD** atualizado, remetendo anualmente e ou de acordo com o prazo de validade, seus documentos iniciais relacionados.

09. A **MAIS SAÚDE CARD** reserva-se no direito de requerer documentação complementar, o que deverá ser disponibilizado em até 30(trinta) dias da solicitação.

10. A não apresentação dos documentos citados na cláusula 11. poderá implicar no descredenciamento do CONTRATADO.

III- DAS OBRIGAÇÕES DA MAIS SAÚDE CARD

11. Pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados aos seus associados, dentro dos prazos aqui acordados.

12. Manter uma Central de Atendimento à disposição do **CONTRATADO** para solicitação de autorização e solução de dúvidas quanto à liberação dos atendimentos.

13. Manter sob sigilo ético-profissional as informações constantes dos prontuários médicos, incluindo as anotações e peças correlatas.

IV – DA DIVULGAÇÃO

14. Para conhecimento dos associados da **MAIS SAÚDE CARD** ficam ambas as partes autorizadas a divulgar a existência do presente contrato, sendo que a **MAIS SAÚDE CARD**, sem prejuízo da livre escolha de seus associados, fará constar de seu **GUIA DE CLIENTE, APLICATIVO, SITE, MÍDIAS SOCIAIS E QUAISQUER VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO** o nome do **CONTRATADO**, bem como dos médicos ou corpo clínico, suas especialidades, endereço e telefones de atendimento.

15. O **CONTRATADO** se obriga a comunicar a **MAIS SAÚDE CARD** qualquer alteração em seus dados cadastrais, corpo clínico e serviços, em até 30 dias do ocorrido, para que as informações estejam sempre atualizadas nos registros da **MAIS SAÚDE CARD**, e sejam automaticamente inseridas nas novas edições do GUIA DE CLIENTE E EM TODAS AS SUAS REDES DE COMUNICAÇÃO.

V – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

16. Os Clientes associados da **MAIS SAÚDE CARD** pagarão ao **CONTRATADO** os valores acordados – constantes nos ANEXOS – por ocasião dos atendimentos e serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **MAIS SAÚDE CARD** não se responsabiliza por qualquer pagamento dos usuários do cartão junto aos seus parceiros/credenciados.

17. O **CONTRATADO** terá a opção de efetuar recebimento via Cartão Financeiro, cartão pessoal dos clientes ou dinheiro, sendo **PRIORITARIAMENTE** a utilização do cartão do Associado **MAIS SAÚDE CARD/FINANCIAL**. Para pagamento em dinheiro ou cartão pessoal do cliente por serviços ou produtos prestados para o **CONTRATADO**, é importante que **CONTRATADO** verifique a disponibilidade de atendimento ao cliente **MAIS SAÚDE CARD**, mediante a verificação de prazo de validade nos cartões, bem como o status de ativo ou não junto ao convênio.

18. A **MAIS SAÚDE CARD** não se responsabiliza por pagamentos feitos por cartões de terceiros, ou outra forma de pagamento acordada entre **CONTRATADO** e Cliente. A Financeiro Cartões se responsabiliza pelo pagamento dos atendimentos efetuados via Cartão **Mais Saúde Card Financeiro**, de acordo com o contrato entre Financeiro e **CONTRATADO**.

19. Para todos os procedimentos, CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS e compras diversas, os clientes **MAIS SAÚDE CARD** deverão possuir, **OBRIGATORIAMENTE**, senha de autorização prévia para utilização do cartão de crédito, tendo a liberdade de utilização sem a modalidade de cartão de crédito.

VI – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS

20.O associado da **MAIS SAÚDE CARD** é paciente/cliente do **CONTRATADO** quando em tratamento ou atendimento com o mesmo, sendo, portanto, o **CONTRATADO ÚNICO E TOTAL RESPONSÁVEL** pela condução do atendimento, tratamento, realização ou solicitação de procedimentos pertinentes a que forem submetidos.

21. Cabe à **MAIS SAÚDE CARD EXCLUSIVAMENTE** a negociação de valores entre os parceiros/credenciados e os usuários.

22.Os credenciados **CONTRATADOS** são responsáveis pela qualidade técnica dos serviços contratados ou produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os atos cometidos com dolo ou culpa, inclusive pelas despesas decorrentes dos tratamentos gerados em consequência desses atos.

IX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

23.Este contrato vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

24.Qualquer das partes poderá, imotivadamente, rescindir o presente contrato, bastando para isto notificar a outra parte mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

25.A decisão de que trata a cláusula 28 supra, não isenta as partes de honrar débitos e compromissos assumidos durante a vigência deste contrato, principalmente, mas não apenas, os relativos ao pagamento dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, bem como à continuidade da prestação dos serviços pelo **CONTRATADO** durante o período do aviso prévio, ou mesmo após este período.

26.Obriga-se o **CONTRATADO**, em caso de rescisão deste contrato, a não mais usar as marcas e/ou logotipos de propriedade da **MAIS SAÚDE CARD**, bem como devolver seus equipamentos e materiais eventualmente em sua posse, respondendo pelo uso indevido de marcas ou por qualquer atitude que venha a denegrir a imagem da **MAIS SAÚDE CARD** junto a seus associados ou à opinião pública.

27.Este contrato será rescindido de imediato e pleno direito, independente de prazo, notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência ou insolvência decretada de qualquer das partes.

28.Em caso de rescisão deste instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se a identificar os beneficiários da **MAIS SAÚDE CARD** que estejam em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório, ou que necessitem de atenção especial.

29.Havendo qualquer descumprimento das condições aqui dispostas, por qualquer das partes, a parte infratora deverá ser notificada, por escrito, pela outra parte, a fim de que as condições deste contrato sejam cumpridas. Caso a parte infratora repita o descumprimento, a outra parte poderá solicitar o cancelamento deste contrato sem aviso prévio.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.Este contrato, direta ou indiretamente, não estabelece quaisquer vínculos societários, de franquia, trabalhistas e/ou previdenciários entre a **MAIS SAÚDE CARD** e o **CONTRATADO**, resguardando-se o direito de regresso das partes contra qualquer condenação judicial neste sentido.

31.Todos os termos e condições deste contrato, seus anexos e aditivos, são extensivos e obrigatórios aos sucessores das partes.

32.O **CONTRATADO** assume total e plena responsabilidade pelo recolhimento de qualquer imposto, contribuição ou taxa a que estiver sujeito pela legislação pertinente em decorrência do objeto do presente contrato, não podendo a **MAIS SAÚDE CARD** ser penalizada por qualquer omissão.

XI – DO FORO

33.As partes elegem o foro da cidade de Formiga – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

XII - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

34. As **PARTES** reconhecem que as informações que tratam de dados financeiros, comerciais (inclusive tabela de valores), eventualmente reveladas por uma a outra em decorrência das atividades executadas durante a presente relação contratual, seja em meio físico ou digital, serão classificadas como informações confidenciais, sobre estas devendo ser guardado sigilo para todos os efeitos.

35. O manuseio das informações dos pacientes e respectivos prontuários médicos somente se dará por profissionais legalmente habilitados para tal, de acordo com o capítulo X do Código de Ética Médica do CFM no art.85, cabendo AS PARTES garantir a confidencialidade dos dados e informações geradas em razão desse contrato, inclusive em caso de rescisão contratual.

ANEXOS – CORPO CLÍNICO, TABELAS, ESPECIALIDADES, ATENDIMENTOS OU ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CONTRATADA E SERVIÇOS AUXILIARES (Exames e procedimentos não contemplados na tabela acordada, será cobrado conforme tabelas subsequentes.)

Para procedimentos com valores superiores acima de R\$300,00 (trezentos reais) o CONTRATADO deverá solicitar ao clientes que entre em contato com a **MAIS SAÚDE CARD** para liberação dos procedimentos ou compras: Nosso e-mail para atendimento: **comercialmaissaudecard@gmail.com** Através do telefone da CENTRAL: **(37) 3322-1924**